

Mostra Sul-Mato-Grossense de Teatro e Circo - 2016. Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e CONTRATADO. ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR Programa de Trabalho 13392202526440001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS. O valor total a ser pago ao CONTRATADO, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago em parcela única, após a realização da apresentação. A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 18 de abril de 2016.

Data da Assinatura: 15/04/2016
Assinam: ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e MARCELO CARVALHO LEITE

FUNDAÇÃO DE ESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº25657

Processo nº: 51/400.117/2016
Partes: FUNDAÇÃO DE ESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDESPORTE CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a ASSOCIAÇÃO FÓRMULA KART PANTANAL - CNPJ/MF sob o nº 15.508.004/0001-52, em Campo Grande/MS.

Objeto: O objeto do presente instrumento é apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "Campeonato Estadual de Kart 2016".

Valor Convênio: R\$ 40.038,00 (quarenta mil e trinta e oito reais) a ser pago em seis parcelas.

Funcional programática UGR: 10.51901.27.812.2017.1432.0002 - Convênios 510901

Fonte: 0240000000

Natureza da Despesa: 33504101

Número e Data da Nota de Empenho: 2016NE000142 de 15.04.2016.

Valor do Empenho: R\$ 40.038,00 (quarenta mil e trinta e oito reais) a ser pago em seis parcelas.

Amparo Legal: Decreto nº 11.261/03 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.281/01 e alterações, Decreto nº 12.803/09, Resolução/SEFAZ nº 2093/07 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Portaria Normativa/FUNDESPORTE nº 003/2016.

Vigência: A partir de 15.04.2016 até 20.12.2016

Data da Assinatura: 15.04.2016.

Assinam: MARCELO FERREIRA MIRANDA - CPF Nº 445.070.891-15 e PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS PEREIRA- CPF Nº 728.780.611-87.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº25687

Processo nº: 51/400.049/2016

Partes: FUNDAÇÃO DE ESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA/MS, CNPJ/MF sob o nº 15.389.596/0001-30, em Costa Rica/MS.

Objeto: O objeto do presente instrumento é apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "COPA AMÉRICA DE CORRIDA DE AVENTURA 2016".

Valor Total do Convênio: R\$52.057,60 (cinquenta e dois mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Valor da Concedente: R\$46.851,54 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), em parcela única.

Valor da Contrapartida: R\$5.205,76 (cinco mil, duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

Funcional Programática: 10.51901.27.812.2017.1432.0002-Convênios.

UGR: 510901

Fonte: 0240000000

Natureza da Despesa: 33404102

Número de Data da Nota de Empenho: 2016NE000146 de 18 de abril de 2016.

Valor do Empenho: R\$46.851,54 (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), em parcela única.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações e Portaria Normativa/FUNDESPORTE nº 003/2016.

Vigência: A partir de 18.04.2016 até 20.05.2016.

Data da assinatura: 18.04.2016

Assinam: MARCELO FERREIRA MIRANDA - CPF Nº 445.070.891-15 e WALDELI DOS SANTOS ROSA - CPF Nº 326.120.019-72.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se por incorreção o Extrato de Convênio, publicado no DO nº. 9.147, de 18 de abril de 2016, página 12.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº 59/500.021/2016
 NÚMERO CADASTRAL: 25.658/2016
PARTES: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, denominada CONCEDENTE e PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.989.813/0001-19, denominada CONVENENTE.

OBJETO: apoio para realização da "19ª Festa do Pé de Soja Solteiro", conforme Plano de Trabalho aprovado.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, no que couber, Decreto Estadual nº. 11.261/03 com suas posteriores alterações e Resolução SEFAZ, nº 2093, de 24 de outubro de 2007 e Resolução SEFAZ nº. 2.052/2007.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), cabendo à FUNDTUR, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a Prefeitura Municipal de Laguna Carapá/MS, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título de contrapartida.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Convênio correrá à conta da Funcional Programática 10.59902.23.695.0024.2651.0005-FUNDTUR, Natureza da Despesa 33404102-Convênios, Fonte 0240000000, UO 59902, NE 2016NE000057, emitida em 15/04/2016.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2016.

ASSINAM: MARIA HELENA MARTINS ALVES, inscrita no CPF n.º 653.128.561-34, residente e domiciliado em Campo Grande/MS, pela Concedente e ITAMAR BILIBIO, inscrito no CPF nº. 396.650.461-87, residente e domiciliado em Laguna Carapá-MS, pela Convenente.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 038-DEC/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUEMS e a ROCKENBACH & SMOLARI LTDA. - ME. - Caarapó/MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2016.

DATA DE VIGÊNCIA: 18 de abril de 2021 - sem ônus

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Odirley Smolari Cardoso (Representante Legal da Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 039-DEC/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUEMS e a FLORES MENDONÇA & SOUZA LTDA. - Ponta Porã/MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2016.

DATA DE VIGÊNCIA: 18 de abril de 2021 - sem ônus

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Omar Flores Mendonça (Representante Legal da Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 040-DEC/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUEMS e a JONATAS LOPES - ME (BRUJUEER MODAS E CONFECÇÕES). - Ponta Porã/MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2016.

DATA DE VIGÊNCIA: 18 de abril de 2021 - sem ônus

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Jônatas Lopes (Representante Legal da Organização Concedente).

TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 1550-EC/2014.

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUEMS e a FREITAS & BORDÃO LTDA ME - Ponta Porã/MS.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Oitava, prorrogando a vigência do convênio, pelo período de 02 (dois) anos (com início no dia 14 de abril de 2016), mantendo as demais condições vigentes.

DATA DE VIGÊNCIA: 13/04/2018.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Anderson Patrick Bordão (Representante Legal da Organização Concedente)

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL 001/16 CBH SANTANA-APORÉ

CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTANA-APORÉ- CBH SANTANA-APORÉ.

Organiza o cadastramento das organizações da sociedade civil, de usuários de recursos hídricos e a indicação de representantes dos municípios para composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santana-Aporé.

A Comissão Provisória instituída pela Resolução CERH/MS nº 038/16 para Implantação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santana-Aporé- CBH Santana-Aporé do Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, considerando as Resoluções CERH/MS nº 032 e nº 033 de 15 de março de 2016 e a necessidade de estabelecer os procedimentos para atendimento do disposto neste edital de cadastramento e habilitação para o processo eleitoral do comitê da bacia hidrográfica do rio Santana-Aporé- CBH SANTANA-APORÉ.

RESOLVE:

Art. 1º Organizar o Cadastro das Organizações Cívicas de Recursos Hídricos com a finalidade de habilitar as entidades interessadas em participar do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santana-Aporé.

§1º - O cadastramento é voluntário e deverá observar aos requisitos estabelecidos neste Edital.

§2º - O cadastramento ficará aberto até **27/06/2016**.

Art. 2º Os procedimentos de indicação das entidades e, representantes titulares e suplentes da Sociedade Civil e de Usuários de Recursos Hídricos, bem como a indicação de representantes dos municípios para a composição do CBH Santana-Aporé, deverão ser conduzidos na forma que dispõe este Edital.

§1º - As organizações da Sociedade Civil e dos Usuários de Recursos Hídricos deverão estar sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul e com atuação comprovada na Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé.

§2º - Os municípios de Paranaíba, Aparecida do Taboado, Cassilândia e Chapadão do Sul, possuem área física total ou parcial na Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé.

Art. 3º As organizações da Sociedade Civil, cadastradas e habilitadas, escolherão sete representantes entre os três grupos de segmentos abaixo relacionados, sendo:

I - Associações cujas ações incidam nos recursos hídricos nas bacias hidrográficas;

II - organizações técnicas e de ensino e pesquisa, com interesses e atuação comprovada na área de recursos hídricos;

III - organizações não governamentais com objetivos, interesses e atuação comprovada na área de recursos hídricos;

Art. 4º Os usuários escolherão sete representantes dentre os grupos das organizações cadastradas e habilitadas dos setores abaixo relacionados e que fazem uso, direto ou indireto, das águas superficiais ou subterrâneas existentes na bacia, sendo:

- saneamento básico;
- indústria;
- agricultura familiar;
- agropecuário ou irrigação;
- hidroviário ou turismo e lazer;
- pesca e aquicultura;
- geração hidroenergética;

Art. 5º Para o cadastramento as organizações civis e os setores de usuários interessados deverão proceder à inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – formulário de cadastro, conforme anexo neste edital;

II – cópia do estatuto social ou regimento, devidamente registrados;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria;

IV – comprovação do desenvolvimento de atividades relacionadas com recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Santana-Aporé. (somente para as organizações civis)

§1º Cada entidade só poderá se inscrever em um dos segmentos constantes dos art. 3º e 4º, de acordo com sua atividade principal prevista em estatuto ou regimento.

§2º O cadastramento está condicionada via Correio ou pelo protocolo na **Central de Atendimento do Imasul**, sito a rua Des. Leão Neto do Carmo, s/n, Q-3 – Parque dos Poderes, CEP: 79031-902 - Campo Grande/MS.

Art. 6º A habilitação está condicionada à análise dos documentos pela Comissão Provisória do CBH Santana-Aporé e em conjunto com a Gerência de Recursos Hídricos do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul de todos os documentos mencionados no artigo anterior.

§ 1º Após o encerramento do prazo da inscrição e cadastramento, a Comissão provisória deve publicar a lista das instituições de organizações da Sociedade Civil e de Usuários habilitadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizada na página do IMASUL www.imasul.ms.gov.br

§ 2º As organizações civis e de usuários que se cadastraram e não foram habilitadas na primeira lista, terão prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua publicação para recorrer, caso sintam-se prejudicadas.

§ 3º Após 05 (cinco) dias úteis de encerrado o período previsto para que as entidades recorram, a Gerência de Recursos Hídricos publicará a lista final de entidades habilitadas.

Art. 7º A eleição das entidades citadas nos artigos 3º e 4º serão feitas por seus pares devidamente habilitados e realizadas mediante Assembleias Deliberativas específicas para cada um dos segmentos, especialmente convocadas pela Comissão Provisória do Comitê.

§1º As Assembleias Deliberativas serão convocadas por edital onde deverá constar:

I – local e data das Assembleias Deliberativas de cada segmento;

II – local e data de divulgação dos resultados;

III – prazo de entrega das atas das Assembleias Deliberativas à Comissão Provisória, com a indicação dos respectivos representantes.

Art. 8º A indicação dos representantes dos Municípios será realizada pelos Prefeitos Municipais, no prazo estabelecido pela Comissão Provisória.

Art. 9º As Assembleias Deliberativas serão organizadas da seguinte forma:

§1º A Comissão Provisória dará os informes necessários para a realização das assembleias;

§2º Após os esclarecimentos será eleito um Coordenador dentre os participantes da Assembleia;

§3º A Comissão Provisória fará o trabalho de relatoria das Assembleias Deliberativas;

§4º - A Assembleia Deliberativa será registrada em ata, devidamente assinada pelo coordenador e relator.

§5º - A presença dos habilitados na Assembleia Deliberativa será registrada e anexada à ata mencionada no parágrafo anterior.

§6º - O resultado da indicação dos representantes dos diferentes segmentos será de inteira responsabilidade da coordenação e relatoria da respectiva Assembleia Deliberativa.

Art. 10º A metodologia de escolha dos representantes será objeto de decisão dos habilitados durante a respectiva Assembleia.

§1º Não será aceita mais de uma representação por procuração ou carta de proposta.

§2º Cada entidade habilitada para votar e ser votada deverá ter seu representante presente na assembleia.

Art. 11º O edital de convocação das Assembleias Deliberativas para a escolha dos representantes deverá ter ampla divulgação.

Art. 12º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de abril de 2016.

Comissão Provisória do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santana-Aporé

Leonardo S. Costa - IMASUL Claudete de F. P. de S. Bruschi - IMASUL
Daniele C. Marques - FAMASUL Dúlcelya Monica de Queiroz Souza - SANESUL

ANEXO

CADASTRO DE SOCIEDADES CIVIS DE RECURSOS HÍDRICOS E USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS PARA O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTANA-APORÉ

1. IDENTIFICAÇÃO	
Razão Social	Sigla
Estrutura Legal	
2. SEGMENTO AO QUAL SE PRETENDE HABILITAR	
a) Usuários	
<input type="checkbox"/>	Saneamento básico
<input type="checkbox"/>	Indústria
<input type="checkbox"/>	Agricultura familiar
<input type="checkbox"/>	Agropecuária ou Irrigação
<input type="checkbox"/>	Hidroviário ou turismo e lazer
<input type="checkbox"/>	Pesca e aquicultura
<input type="checkbox"/>	Geração Hidroenergética
b) Sociedade Civil	
<input type="checkbox"/>	Associações cujas ações incidam nos recursos hídricos nas bacias hidrográficas
<input type="checkbox"/>	Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse e atuação na área de recursos hídricos
<input type="checkbox"/>	Organizações não governamentais com objetivos, interesses e atuação na área de recursos hídricos
3. OBJETO SOCIAL/FINALIDADES	
4. ATUAÇÃO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTANA-APORÉ	
5. REGISTRO	
Data da fundação: _____	
Número do CGC ou CNPJ: _____	
Número e data do registro de constituição: _____	
Número e data do registro do estatuto: _____	
6. ENDEREÇO DA ENTIDADE (preencher de forma legível e sem rasuras)	
Rua/Avenida _____	
nº _____	complemento _____
Município _____	_____
Cep _____	Telefone _____
Fax _____	
7. TEMPO DE ATUAÇÃO: _____ () anos	
8. RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) PELA ENTIDADE	
Nome _____	Cargo _____
Endereço completo: _____	
Data e Assinatura: _____	

Obs:

1- Anexar comprovantes da atuação na bacia hidrográfica do Rio Santana-Aporé

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2014 firmado com o Município de Campo Grande/MS.

Processo: 21/300.098/2014
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, CNPJ: 03.501.509/0001-06, em Campo Grande/MS.

Objeto: Prorroga-se o prazo da vigência do convênio por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 30/03/2016.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: 31/03/2016 a 30/03/2018

Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ n.º 2.052/07 e n.º 2.093/07, Decreto Estadual n.º 11.261/03 e Lei n.º 8.666/93.

Data da Assinatura: 30/03/2016

Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO - CPF: 178.172.341-91 e ALCIDES JESUS PERALTA BERNAL - CPF: 343.888.001-63